



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Milton Motta, 741, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850.000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. EDUARDO ALVES MUQUY**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MARTELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.712.358/0001-01, com sede na Rua João Paulo II, nº 144, Bairro Santa Mônica, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850.000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8928/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro material identificado no valor global do Contrato nº 001/2026, para fins de ajuste e conformidade dos registros financeiros e contábeis, sem qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA SUPRESSÃO**

2.1. Fica corrigido o erro material identificado no Contrato nº 001/2026, para fazer constar que o valor final e correto do contrato é de R\$ 314.999,99 (trezentos e catorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), ajustando-se assim a divergência de R\$ 0,01 (um centavo) decorrente dos registros sistêmicos.

2.2. A presente correção não implica alteração do objeto, das quantidades ou das condições de execução, servindo apenas para garantir a exatidão dos registros financeiros e contábeis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A presente correção não implica em nova despesa ou alteração da dotação orçamentária originalmente empenhada para o contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**

**CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Fica mantida a garantia contratual originalmente prestada, sendo dispensada sua adequação em razão da natureza e do valor irrisório da presente correção.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Ecoporanga/ES, 04 de maio de 2026.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**  
Presidente: EDUARDO ALVES MUQUY

  
**CONSTRUTORA MARTELLO LTDA**  
EMPRESA CONTRATADA  
Empresário: MARCELO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª Anna Paula Nicoli Vaz CPF nº: 137776187-80

2ª Jonas Uiter Rodrigues da Silva CPF nº: 192584497-89